

REGULAMENTO PARA O USO DOS LABORATÓRIOS DE

ANATOMIA, HABILIDADES CLÍNICAS, TÉCNICAS CIRÚRGICAS, MULTIDISCIPLINAR E MICROSCOPIA

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º: O curso de Enfermagem disponibiliza um laboratório para suas práticas de Enfermagem de acordo com a estrutura curricular para os alunos devidamente matriculados.

Art. 2º: O uso do laboratório é para fim de atividades curriculares das disciplinas que possuem práticas de Enfermagem, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

DO FUNCIONAMENTO:

Art. 3º: O laboratório só permanecerá aberto para as aulas práticas previamente agendadas. Caso o aluno necessite do mesmo para estudo, deverá agendar com os monitores de prática e, na falta destes, com o professor responsável.

PARÁGRAFO 1º: O laboratório não funcionará fora do período letivo.

PARÁGRAFO 2º: Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos monitores ou professores.

Art. 4º: Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no interior dos mesmos, não sendo permitido o empréstimo ou venda destes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todos os materiais utilizados nas aulas práticas deverão ser guardados após a utilização. Constará no laboratório um livro ata no qual deverá ser anotado todos os procedimentos realizados, assim como todo material utilizado.

Art. 5º: Os objetos pessoais, inclusive bolsas/celular, deverão ser deixados na entrada do laboratório para melhor desenvolvimento das técnicas.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS:

Art. 6º: São direitos dos usuários:

- I - Utilizar o laboratório para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II - Ter material para suas práticas curriculares.

Art. 7º: São deveres dos usuários:

- I - Respeitar a ordem e a disciplina no recinto do laboratório;
- II - Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;
- III - Não consumir alimentos no laboratório;
- IV - Respeitar os horários dos monitores e professores para efetuar seus agendamentos;
- VI - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

DOS DEVERES DO RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO:

Art. 8º: A organização, verificação, reposição e conservação dos materiais caberão ao responsável pela utilização do laboratório.

Art. 9º: Compete ainda ao responsável pelo laboratório:

- I - Orientar os usuários para a utilização dos materiais;

- II - Manter em ordem o laboratório;
- III - Preparar com antecedência os materiais para devidas práticas previamente agendadas;
- IV - Recolocar os materiais em seus devidos lugares após a utilização;
- V - Verificar e solicitar ao coordenador do curso de enfermagem os materiais para reposição;
- VI - Agendar as práticas solicitadas pelos professores ou monitores;
- VII - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

DOS DEVERES DOS PROFESSORES:

Art. 10º: Cabe ao professor agendar previamente, no prazo máximo de três dias, suas aulas práticas para que possa ser organizado o material necessário.

Art. 11º: Compete ainda ao professor:

- I - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- II - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

DOS DEVERES DOS MONITORES:

Art. 12º: Todo o agendamento de horário de estudo para os alunos deverá contar, obrigatoriamente, com a presença do monitor.

Art. 13º: Compete ainda aos monitores:

- I - Divulgar seus horários de monitoria;
- II - Acompanhar os professores e/ou alunos nas práticas de enfermagem no laboratório;
- III - Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- IV - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

DE OUTRAS SANÇÕES:

Art. 14º: Ainda incorrerá em sanções respectivas aplicáveis pela instituição, além de outras amparadas em nossa legislação:

- I - O usuário que retirar material do laboratório de forma irregular;
- II - Cometer faltas consideradas graves;

Art. 15º: Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela direção geral em conjunto com a coordenação do curso de enfermagem e do responsável pelo laboratório.

